

CORREIO

Imprime-se na TYPOGRAPHIA NACIONAL, e distribue-se todos os dias, que não forem de guarda, pelas 8 horas da manhã.



OFFICIAL.

Subscreve-se a 20U000 rs. por hum anno; 10U000 rs. por 6 mezes; 5U000 por 3 mezes, em casa dos Srs. Viuva Campos Bellos, & Lameira, Rua do Ouvidor N.º 75.

IN MEDIO POSITA VIRTUS.

RIO DE JANEIRO, TBRÇA FEIRA 10 DE JUNHO DE 1834.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DO IMPERIO

Senhor. — A Camara Municipal da Villa do Espirito Santo do Serrito de Jaguarão, Provincia do Rio Grande de S. Pedro do Sul, orgão fiel dos sentimentos do Povo, por quem representa, continuou a ver com o maior contentamento o acerto dos actos do Governo de V. M. I., no Decreto de 15 de Dezembro do anno preterito, em o qual se vê pronunciado o voto geral da Nação, suspendendo ao Doutor José Bonifacio d'Andrada e Silva, da Tutela de V. M. I.

Este passo, Senhor, tem em si o proprio clogio, e manifesto direito a gratidão Nacional, limitando-se, por isso a mesma Camara a presagiar cada vez mais venturosos os destinos do Brasil, não só por ver pulverizados os perfidos planos da ambição, da maldade, e da ingratição, como pelo bem conhecido desvelo na cultura da Augusta Planta, em cujo germen tem a Providencia depositado o saudavel balsamo ás chagas ainda não cicatrisadas, abertas pelo hostil transacto Governo.

Digne-se V. M. I. acolher benigno o sentir deste agricolo Municipio, todo votado a sustentar o Throno de V. M. I., e a desempenhar os gratos deveres, que o mesmo Throno lhe impõe.

Deos Guarde a V. M. I., como he mister á Patria e á Liberdade. Paço da Camara Municipal de Jaguarão 14 de Abril, de 1834. — Thomaz de Souza Sequeira e Silva. — Joaquim Cardozo Brum. — Domingos Moreira. — Francisco das Chagas. — José Maria Rodrigues. — Illm. e Exm. Sr. — Tenho a honra de communicar á V. Exc. para que se digne levar ao conhecimento da Regencia Permanente, que hoje tomei posse da Presidencia desta Provincia, a qual se acha em perfeito socego.

Deos Guarde a V. Exc. Porto Alegre em 2 de Maio de 1834. — Illm. e Exm. Sr. Antonio Pinto Chichorro da Gama. — Antonio Rodrigues Fernandes Braga.

MINISTERIO DA JUSTIÇA.

Sendo presente á Regencia, em Nome do Imperador, o Officio que Vm. me dirigio em 27 do mez passado, no qual, ponderando a sorte que espera os infelizes escravos Calixto, e Lourenço, se forem entregues á seu Senhor Antonio José Palma, a quem denunciáram de haver enterrado as cisalhas do cobre, que conhára, e que ora, tendo sido absolvido pelo Jury, os reclama, indica, como digno da generosidade do Governo Imperial, que sejam avaliados os mesmos escravos para serem comprados, e empregados no serviço da Casa de Correção. Manda a mesma Regencia, responder á Vm., que o Governo muito estimaria livrar a esses desgraçados de serem victimas da vingança de seu Senhor; mas que, não tendo meios á sua disposição para o poder fazer, só lhe cumpre recommendar á Vm., ou que promova huma subscrição a fim de os libertar, excitando para isso a philantropia dos Patriotas, ou de alguma Sociedade de Beneficencia, ou que procure de qualquer modo obstar á que elles sofram a vingança, que he muito de receiar, seja cruelmente exercida por hum Senhor irritado por semelhante motivo; empregando para esse fim os meios, que as Leis lhes facultarem.

Deos Guarde a Vm. Paço em 2 de Junho de 1834. — Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. — Sr. Juiz de Direito Chefe de Policia.

— Constando á Regencia, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II., que no Conselho de Qualificação da Guarda Nacional, á que se procedeo em 29 de Janeiro passado, na Parochia de S. Gonçalo, se infringio manifestamente a Lei, dispensando-se do serviço Cidadãos possuidores de Sítios, e escravos; não se qualificando muitos, que tinham a renda necessaria, e dando indistinctamente baixa até mesino a pessoas, que não comparecerão como devião, e que não estavam no caso de deverem ser riscadas da matricula; e Querendo a mesma Regencia dar as providencias convenientes para punir hum tão escandaloso procedimento, e prevenir a repetição de taes abusos; Manda que Vm., na qualidade de Presidente daquelle Conselho, informe com urgencia, do que ali se praticou; expendendo todas as circunstancias, que possão esclarecer este negocio.

Deos Guarde a Vm. Palacio do Rio de Janeiro em 3 de Junho de 1834. — Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. — Sr. Juiz de Paz da Parochia de S. Gonçalo de Campos.

MINISTERIO DA FAZENDA.

Expediente do dia 26 de Maio.

— Aviso ao Ministro da Justiça, devolvendo o Officio dos Juizes de Paz do Municipio de S. João da Barra, que acompanhou o Aviso de 15 do corrente, em que pedem delarações sobre a legalidade da moeda de cobre, as quaes não são mais precisas, porque a Lei e as Instrucções do Governo, referidas no mencionado Officio tem dado todas as necessarias; e declarando, que para se franquearem a sua circulação nas transacções commerciaes, em grosso e por miúdo, guardando o limite estabelecido, convirá que a respectiva Camara Municipal tome a seu cargo dar as providencias, como o tem feito as de outros Municipios, estabelecendo Posturas adequadas ás circunstancias.

— Portaria ao Administrador da Mesa de Diversas Rendas, declarando, que, segundo representou em 24 do corrente, relativo ao expediente do Imposto do sello dos papeis, póde encarregar unicamente a hum Guarda da cobrança daquelle Imposto, e de pôr as verbas, e assignal-as, ficando incumbido do mais que dispõe a Portaria de 5 de Dezembro, que só naquella parte fica alterada.

— Ordem ao Inspector da Thesouraria da Provincia da Bahia, concedendo seis mezes de espera, contados do recebimento desta ordem, a José de Serqueira Lima, para poder solver o seu debito á Fazenda Nacional, attentas ás razões ponderadas no seu requerimento, e ás informações da mesma Thesouraria.

— Dita ao mesmo, declarando, que apesar de que o Padre José Maria Brayner, que servio de Capellão da Relação daquelle Provincia, e pedé a continuação do pagamento do respectivo ordenado, tivesse sido provido por Carta Imperial naquelle emprego, não tem direito ao pagamento do dito ordenado, depois que deixou de ter exercicio.

— Dita ao mesmo, remetendo o requerimento do Barão de Itaparica, em que offerece Letras garantidas com fianças, e hypothecas para solução da divida, em que está alcançado para com a Fazenda Publica, para que haja de in-

formar, sem com tudo suspender a execução a que se está procedendo; quanto o Supplicante ainda está restando, e as circunstancias da idoneidade do fiador, para que se possa deliberar com conhecimento de causa.

— Dita ao mesmo, ordenando, em resposta ao seu Officio de 22 de Abril ultimo, participando não ter ainda feito entrega dos cofres daquelle Repartição ao Thesoureiro nomeado Joaquim Bento Pires de Figueiredo, por haver José Antonio Ribeiro de Oliveira, reclamado a fiança que prestára em seu favor, que assigne hum praso razoavel para verificação de nova fiança.

Para Minas Geraes.

— Ordem para que na Thesouraria se inclua na respectiva folha, e pague ao Escrivão Ajudante aposentado da Pagadoria das Tropas daquelle Provincia Antonio José Ferreira Bretas, o ordenado por inteiro que lhe compete, na forma do Art. 95 da Lei de 4 de Outubro de 1831.

S. Paulo.

— Officio com a copia autentica do Decreto de 7 do corrente, pelo qual o Doutor Vicente Pires da Motta, Substituto ás Cadeiras do Curso de Sciencias Juridicas e Sociaes daquelle Cidade, foi promovido a Lente da primeira Cadeira do 4.º anno do mesmo Curso Juridico.

Dia 27.

— Dito, para que na Thesouraria se pague ao Padre Fidelis Alvares Sigmaringa de Moraes, substituto ás Cadeiras de Rhetorica e Latim do dito Curso Juridico, a gratificação de 200\$ rs. annuaes, que lhe foi concedida por Decreto de 12 do corrente.

Minas Geraes.

— Dito, respondendo ao do Presidente, de 30 de Abril ultimo n.º 46, que sendo a faculdade que tem os Inspectores das Thesourarias das Provincias de se dirigirem por meio de seus Officios a quaesquer Empregados, a cujo cargo esteja a administração, arrecadação, e distribuição das rendas Publicas, huma necessaria, e indubitavel consequencia da fiscalisação, e inspecção, que lhes compete pelo Art. 52. §. 1.º e 3.º da Lei de 4 de Outubro de 1831, della usou legal e competentemente o Inspector da Thesouraria da dita Provincia, dirigindo-se por Officio ao Juiz dos Orphãos da Villa de Barbacena, a bem de fiscalisar, e inspecionar hum objecto á cargo da Thesouraria, qual a cobrança da divida; porque he responsavel á Fazenda Nacional a casa do finado Antonio José de Abranches: mas não havendo no Officio em resposta do referido Juiz dos Orphãos, huma contestação a esta faculdade, que alias se deve sempre entender exercitada nos termos habéis, não ha por ora motivo para se recearem inconvenientes de conflicto, nem para se tomarem deliberações a respeito; bastando lembrar, além do que já em outras occasiões se tem advertido sobre esta materia, que cumpre incumbir aos Fiscaes; e Agentes da Fazenda Nacional, a fazer efectiva a responsabilidade de quaesquer Empregados, que por prevaricação ou negligencia, deixarem de cumprir as Leis; e prejudicarem os interesses da mesma Fazenda.

— Portaria ao Ajudante do Inspector da Fazenda, declarando que deve ser contemplado na respectiva folha com o vencimento do

pector, durante o impedimento deste, como Membro do Corpo Legislativo.

— Dita mandando abonar ao Cartorário do Thesouro a gratificação annual de 200\$ réis, e ao seu Ajudante a de 150\$ réis.

— Dita ao Thesoureiro Geral, mandando entregar ao da Casa da Moeda 143m. 7 onc. 48 gr. de ouro vindo de Minas Geraes, á fim de que se reduza a moeda Nacional.

— Dita ao Provedor da Casa da Moeda, ordenando esta operação.

— Aviso ao Ministro da Guerra, exigindo com urgencia, as ordens do Governo, que authorisarão a extincta Junta do Arsenal do Exercito a arrendar os terrenos da Lagoa de Rodrigo de Freitas, por ter o Arsenal de Guerra sómente remetido, as Portarias, daquella Junta para aquelle arrendamento.

— Ordem ao Inspector da Thesouraria desta Provincia, para mandar proceder a demarcação da Lagoa de Rodrigo de Freitas, na forma da Lei de 12 de Outubro de 1833.

— Dita ao Inspector da Thesouraria de Pernambuco, para ser por ella pago o Senador João Antonio Rodrigues de Carvalho, do subsidio da Sessão do corrente anno.

— Semelhante a respeito do Senador José Martiniano de Alencar.

— Ordem ao Presidente da Provincia do Pará, participando-lhe, que foi indeferido o requerimento de José Antonio da Fonseca Lessa, pedindo o levantamento da fiança que prestou á quantia de 7000\$ réis, importância dos Novos Direitos que pagou pelo lugar de Secretario do Governo daquella Provincia, e que a extincta Junta de Fazenda lhe restituiu.

— Circular ás Thesourarias das Provincias abaixo declaradas, authorisando a despenderem por conta do Ministerio da Justiça, conforme o Aviso do respectivo Ministro de 21 do corrente, no anno financeiro proximo futuro, as seguintes quantias, a saber:

Bahia.....	Relação.....	42:000U	
	Cathedral...	11:487U	
	Relação Ec.	820U	54:307U

Pernambuco...	Relação.....	34:000U	
	Cathedral...	7:978U	41:978U

Maranhão.....	Relação.....	24:000U	
	Cathedral...	9:352U	33:352U

Pará.....	Dita.....	14:360U	
-----------	-----------	---------	--

S. Paulo.....	Dita.....	10:195U	
---------------	-----------	---------	--

Minas Geraes.....	Dita.....	8:767U	
-------------------	-----------	--------	--

Goyaz.....	Dita.....	1:600U	
------------	-----------	--------	--

Matto Grosso.....	Dita.....	1:600U	
-------------------	-----------	--------	--

Sergipe.....	Dita.....	200U	
--------------	-----------	------	--

S. Pedro.....	Dita.....	100U	
---------------	-----------	------	--

166:459U

— Em Officio do Inspector da Thesouraria da Provincia de Minas Geraes, de 19 de Abril ultimo, veio remetida para o Thesouro a indicação dos seguintes quesitos feita pelo Procurador Fiscal da mesma Thesouraria.

1.º Quaes os bens, cuja arremação deve o Collector promover, e quaes os que se entregão a administrar?

2.º Porque he impossivel encarregar huma Curadoria a quem a administre sem premio, — qual premio se deve arbitrar ao Curador, e approvar na Thesouraria?

3.º Porque nem sempre ha noticia breve dos herdeiros, — se deve ser perpetua, ou temporaria a administração de qualquer Curador, e não havendo quem queira o Cargo, como deva a Administração Publica portar-se para o aproveitamento dos bens?

4.º Quando se deva arrecadar o Selo da herança, huma vez que a herança jacente espera a apparição de herdeiros, e esta póde ser morosa?

— Em Officio do Thesouro de 28 de Maio deste anno, se respondeo ao dito Inspector, que a duvida do 1.º quesito se desfaz á vista do texto correcto do Art. 33 do Regulamento de 14 de Janeiro de 1832, lendo-se — arrecadação — em lugar de — arrematação —; quanto ao 2.º, que nenhuma Lei obriga a tomar gratuitamente a Curadoria, e administração dos bens dos ausentes; e que ao Juiz dos Orfãos toca abonar aos Curadores, e administradores desses bens, o premio da vintena dos rendimentos delles, ou o salario que julgar razoavel, em attenção á importancia, e difficuldade da administração. — Quanto ao 3.º, que a Curadoria, e administração, só póde ser temporaria, emquanto se fazem as diligencias para se descobrir e certificar, se existem ou não herdeiros, ou pessoas legítimas a quem os bens devão ser entregues; devendo os Juizes dos Orfãos fazer arrecadar definitivamente para a Fazenda Nacional, aquelles bens, e heranças, a que se não descobrirem

donos, e herdeiros, pelas respectivas Provedorias das Capellas, e Resíduos: e finalmente, quanto ao 4.º, que a taxa das heranças deve ser cobrada, na forma da Lei, quando dehas se fizer entrega aos herdeiros, que a devão pagar.

Dia 28.

— Portaria ás Comissões liquidadoras do Banco, com as amostras do papel em branco, que se lhe haviam pedido, e remetterão com seu Officio de 23 de Julho do anno passado.

— Aviso ao Ministro do Imperio, exigindo saber a porção de farinha, que deverá conduzir o Bergantim Austriaco. — Penitente — destinada á Provincia de Sergipe; a fim de poder deliberar sobre o requerimento dos consignatarios do dito Bergantim, Freeland, Ker, Collings e C.ª

ARTIGOS NAÕ OFFICIAES.

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

SESSÃO DO DIA 7 DE JUNHO.

Presidencia do Sr. Rezende.

As 10 horas fez-se a chamada; o Sr. Presidente abriu a Sessão, lida, e approvada a Acta da antecedente.

Leu-se o expediente, á que se deu o destino conveniente.

Lerão-se, e approvarão-se varias redacções de Leis, e Resoluções, que forão a imprimir, para ter o seu devido andamento.

Leu-se tambem o Parecer da Commissão de Constituição, apresentando o seu trabalho sobre a Reforma, o qual foi mandado imprimir com urgencia.

Continuou a discussão sobre a remoção do Tutor de S. M. I. e AA., e foi de novo adiada pela hora, tendo fallado pró e contra muitos Srs. Deputados.

Foi dada para Ordem do dia 9, e levantou se a Sessão á hora do costume.

IDEM 9 DE JUNHO.

Presidencia do Sr. Rezende.

Aberta a Sessão, lida, e approvada a anterior Acta, o Sr. 1.º Secretario leu o expediente, depois do qual passou-se a ler varios Pareceres de Comissões.

Tomarão assento 3 Srs Deputados, dous do Maranhão, e hum do Pará.

Passando-se a Ordem do Dia, que era a continuação da discussão da Resolução que remove o Tutor actual, fallarão a favor da Resolução os Senhores Sturnino, Torres, Climacó; e contra os Srs. Arcebispo, Doutor Barros, Maciel Monteiro, Hollanda Cavalcanti, e Alves Branco.

A Sessão levantou-se ás 3 horas; por se ter prorogado a requerimento do Sr. José Custodio.

O Sr. Presidente deu para Ordem do Dia continuação da materia adiada.

Revistas das Sessões da Camara dos Srs. Senadores, desde 17, até 31.

SESSÃO DE 17 DE MAIO.

Presidencia do Sr. Bento Barrozo Pereira.

(Presentes 29 Srs. Senadores) Declarão na Acta que votarão a favor da redacção do ultimo periodo da resposta á Falla do Throno, os Srs. J. M. de Alencar, F. Paula e Souza, Vergueiro, Ignacio Borges, Marquez de Caravellas, Diogo Antonio Feijó, F. Carneiro de Campos, Dr. José Joaquim de Carvalho, Marquez de Inhambupe, Visconde de Congonhas do Campo, Marquez de Barbacena, L. G. Oliveira.

Declararão que votarão contra, os Srs. Almeida Albuquerque, Costa Barros, José Teixeira da Malta Bacelar, Marcos, Antonio Monteiro, Patricio José de Almeida e Silva.

Acha-se em regra o Diploma do Sr. Manoel de Carvalho Paes de Andrada, eleito Senador pela Provincia de Pernambuco; e foi approvada a sua admissão, em conformidade do Parecer da Commissão.

Seguiu-se a discussão da Lei relativa aos Presidentes de Provincias.

21 de Maio. (Presidencia do Sr. Marquez de Paranaguá).

(Presentes 33 Srs. Senadores.) Indicação do Sr. Paula e Souza, para que o Sr. Presidente se dignasse dar para Ordem do dia a ultima discussão de huma Resolução sobre dois Senadores, que ha muito não comparecem no Senado. Declarou o Sr. Presidente que teria lugar no dia seguinte, se coubesse no tempo.

O mesmo Sr. mandou á Mesa hum Reque-

rimento, para que se convide o Governo á dar informações sobre o andamento do novo Banco, e a quantia, em que somma o cobre trocado nesta Provincia. — O Sr. Borges requereu igualmente para que se pedissem copias das ordens expendidas pelo Ministro da Fazenda, relativamente ao resgate do cobre.

Continúa a discussão da Lei dos Presidentes.

22 de Maio. (Presidencia do Sr. Bento Barrozo Pereira).

(Presentes 36 Srs. Senadores.) O Sr. Almeida Albuquerque offereceu dois Projectos de Lei; o primeiro para regular o modo de vender e comprar escravos; o segundo para a nomeação de hum Curador dos mesmos, em cada Provincia marítima do Imperio. Forão mandados imprimir.

O Sr. Paula Souza, ponderando as imperfeições, e perigo de falsificação das medidas adoptadas para o resgate do cobre; e por outra parte que a iniciativa sobre impostos pertencia á outra Camara, propoz, que o Senado convidasse a Camara dos Deputados para que nomeasse huma Commissão, que unida á outra do Senado, formasse huma Commissão Mixta para occupar-se de tal objecto. — A proposição foi apoiada, e ficou sobre a Mesa.

Entrou em discussão a Emenda feita pela Camara dos Deputados á Resolução, que estabelece o modo de julgar na Relação da Corte; e tanto a Emenda como a Resolução, forão approvadas para subir á Sancção. — Continúa a discussão da Lei dos Presidentes de Provincias.

23 de Maio. (A mesma Presidencia).

(Presentes 33 Srs. Senadores.) Existindo queixas sobre o modo de se apresentar o resumo das Sessões do Senado, no *Jornal do Commercio*, levantou-se huma discussão para que se advertirão os Editores do mesmo Jornal, ou se celebre novo contracto.

O Sr. Rodrigues de Carvalho, como Orador da Deputação incumbida de apresentar á Regencia, em Nome do Imperador, o Voto de Graças do Senado, disse, que sendo a Deputação recebida com as formalidades do costume, elle dirigira á Regencia o discurso, (que já inserimos na nossa Folha) findo o qual a Regencia respondera, que ficava agradecida ao Senado.

Continuou a discussão dos Projectos de Lei dos Presidentes.

24 de Maio (a mesma Presidencia).

(Presentes 33 Srs. Senadores.) O Sr. 1.º Secretario leu hum Officio do 1.º Secretario da Camara dos Deputados, em o qual participa não ter podido aquella Camara dar o seu consentimento á Resolução, enviada pelo Senado á mesma Camara, que concede Arrhas á ex-Imperatriz. — Ficou o Senado inteirado.

Continuou a discussão sobre a Lei dos Presidentes de Provincia.

26 de Maio (a mesma Presidencia).

(Presentes 28 Srs. Senadores.) O Sr. Marquez de Barbacena participou, que os Editores do *Jornal do Commercio* se tinham despedido por huma carta, de que deu leitura, sem esperar a intimação da Commissão. Na mesma occasião elle deu parte de duas propostas do Impressor do *Diario Commercial*.

A Commissão de Constituição dá o seu parecer sobre a Representação do Conselho Geral da Provincia de Goyaz, contra a eleição do Senador por aquella Provincia, o Marquez de Jacarepaguá, allegando a nullidade da sua nomeação. A Commissão he de opinião, que não ha materia nova, que já está decidida pelo Senado. — O Parecer ficou approvado.

Outro Parecer da mesma Commissão sobre a Representação da Camara Municipal de Sabará, em que, allegando acharem se nullamente nomeados Senadores os Srs. Marquez de Jacarepaguá, e Sebastião Luiz Tinoco, requer que sejam eliminados na despeza do Corpo Legislativo, e quaesquer outros em iguaes circunstancias. — A Commissão julga, que não ha materia para discussão. — O Parecer ficou approvado.

Ultima discussão do Parecer da Commissão de Constituição, do anno passado, sobre os Officios dos Srs. Senadores Visconde de S. Leopoldo, e Manoel Ferreira da Camara. A Commissão propunha, que se Officiasse novamente á estes Srs., fazendo-lhes ver a necessidade que tinha o Senado, da coadjuvação do seu saber, virtudes, &c.

Os Srs. Marquez de Inhambupe, Marquez de Barbacena, Borges, Rodrigues de Carvalho, e Paula Souza, pronunciarão-se contra o Parecer.

O Sr. Marquez de Barbacena ponderou os inconvenientes, que resultarião de admitir a doutrina, que os Senadores que quizessem sair da Camara não o podessem fazer; pois que,

sendo o numero dos Senadores diminuto, poderia acontecer, que a velhice, doencas, e outros motivos de ausencia, causassem tal diminuição, que á final seria impossivel abrirem-se as Sessões, &c.

O Sr. Saturnino votou á favor do Parecer, porque na sua opinião o Senado não tinha auctoridade para dar demissões, nem os Senadores para se demittirem.

O Sr. Paula Souza offereceu huma Emenda, que foi apoiada, a qual tem por fim aceitar se a demissão offerecida pelos dous Srs. Senadores, e rejeitar o Parecer; recommendando se ao Governador, que mande proceder á novas eleições.

O Sr. Marquez de Maricá demonstrou, que ao alto emprego de Senador estava inherente o desempenho de suas obrigações; e que portanto, assim como o Monarca pode abdicar, gradualmente, os Senadores e Deputados, advertidos por sua consciencia, tinham o juz de pedir a demissão.

O Sr. Marquez de Caravellas, pelo principio que no Systema Constitucional Poder nenhum podia exercer attribuições, que lhe não são marcadas, sustentou que o Senado não podia dar, nem aceitar demissões de seus membros Allegou que o Visconde de S. Leopoldo, sendo tão estimulado, talvez viesse á se arrepender, porque o exemplo do Marquez do Aracaty não fazia Lei. Apresentou o exemplo do Visconde da Pedra Branca, de quem se dizia que não vinha, entretanto que este mesmo Senador entrava pela Barra; e concluiu, que nem a Constituição, nem as Leis permitião que o Senado exercesse huma potencia parlamentar.

O Sr. Marquez de Caravellas offereceu a seguinte Emenda, que foi apoiada, e entrou em discussão: — Faça-se Lei, que conceda ao Senado a faculdade de dar a demissão aos Senadores, que a pedirem com justa causa declarada na mesma Lei.

O Sr. Borges em resposta ao ultimo argumento do Sr. Marquez de Caravellas, observou: que o Senado exercia igualmente, não huma potencia parlamentar, obrigando os Senadores a virem tomar assento na Camara, mas hum despotismo inaudito; e que, segundo o principio avançado, elle se considerava debaixo do alfange Ottomano, porque elle não pretendia ser Senador toda a sua vida. O Sr. Borges continuou a ponderar os inconvenientes desta doutrina, e quanto era tyrannica, quer á cerca dos interesses, pondunor, e liberdade dos Senadores, quer aos direitos da Nação, á qual se queria oppor huma Oligarchia &c.

O Sr. Marquez de Paranaguá sustentou o Parecer por argumentos identicos aos já expendidos por outros Oradores.

O Sr. Vergueiro disse, que quando entrara no cargo de Senador, se não julgára obrigado a servir toda sua vida, pois que muitas razões physicas e moraes, obstavão á que podesse continuar nos individuos a capacidade de desempenhar obrigações, que a Constituição, e o interesse Nacional exigião fossem desempenhadas. A Constituição diz, que os Senadores são vitalicios, por tanto não se lhes póde aceitar a sua demissão; pois a Constituição, Srs. (exclamou o nobre Orador) he alguma Lei superior ás Leis da Natureza? . . . A Natureza diz: este Senador não exercerá mais emprego algum porque he tempo de eu lhe tirar as forças, com que elle o podia fazer . . . O Senador diz ao Senado: — Eu estou impossibilitado, peço a minha demissão. — O Senado diz-lhe: não! . . . O que he o mesmo que dizer: — Vós sois hum madrasso; vinde, porque o que allegaes he falso, não mereceis credito algum, nem a Natureza, que sem duvida caduca: — Continuou o Orador mostrando, que a Constituição não vedava, que houvessem demissões de Empregos vitalicios, e que os interesses da Nação pedião, que as houvessem; porque do contrario resultaria huma tyrannia, pois que querendo o Povo, que haja no Senado metade dos membros, de que he composta a outra Camara, o Senado lhe diz não queremos . . .

Tendo dado a hora, ficou a materia adiada.

27 de Maio. (A mesma Presidencia).

(Presentes 35 Senadores). Leu-se hum Projecto de Lei assignado por cinco Senadores a respeito da Instrução Publica &c.; foi a imprimir.

Approvou-se a primeira proposta do Impresor Gueffier, a respeito da impressão do resumo das Sessões, com certas condições, que deveria aceitar.

Continúa a discussão encetada na Sessão antecedente.

O Sr. Borges lembrou, que o reconhecer no Senado o direito de projectar huma Lei para aceitar as demissões, incluía o reconhecimento

do direito de as aceitar. — Trouxe á memoria dous precedentes occorridos com os Senadores Marquez do Aracaty, e Domingos da Motta Teixeira, e offacto do Senador surdo Estevão José Carneiro da Cunha.

O Sr. Visconde de Cayrú disse, que os Senadores, de que se tratava, não pedião demissão, só se desculpavão com suas enfermidades. — Que a Camara, tomando a deliberação de demittir hum membro, hia dar que murmurar, e que a accusassem de prepotente &c.

O Sr. Almeida Albuquerque, declarou reconhecer o nenhum direito do Senado a aceitar demissão, e do Senador a demittir se; que por tanto havia necessidade de huma Lei, não sómente para o Senado, mas para a Camara dos Deputados, onde já houverão Supplentes com 5, ou 6 votos.

O Sr. Paula Souza sustentou, que havia tyrannia em querer obrigar hum homem a servir hum emprego contra sua vontade — Lembrou que estes dous Senadores não compareção ha muito tempo; e fortificou o seu voto, e a sua Emenda, por argumentos que fortificavão os já apresentados.

O Sr. Marquez de Barbacena reproduzio, e ampliou as razões do Sr. Borges, a respeito da nenhuma justiça de se não permitir a hum Senador, que se demitta quando lhes faltão as forças, e a possibilidade de desempenhar tão eminente Cargo. — Declarou que elle, por exemplo, já com grande difficuldade vinha ao Senado; e que o mesmo aconteceria a muitos Senadores. — Que o Senado attendesse, que o pequeno numero de seus membros fazia, que se interrompessem os trabalhos, quando faltava huma Comissão de 3 Membros &c.; e a final reconheceu a necessidade de se fazer huma Lei a tal respeito.

O Sr. Marquez de Caravellas expressou a mesma opinião, sobre a necessidade de tal Lei observando alias, que a maior parte dos Oradores se tinham apartado da materia preliminar.

Ultimamente o Sr. Vergueiro desenvolveo os argumentos, que tinham obrigado o Sr. Paula Souza a apresentar a sua Emenda.

Posto o Parecer da Comissão de Constituição á votos, foi approvedo, bem como a Emenda para que se redija huma Lei a respeito dos Senadores impossibilitados.

28 de Maio. (A mesma Presidencia).

(Presentes 32 Senadores). O Sr. Saturnino participou, que o Impresor do Diario Commercial não quizera convir nas tres condições, que o Senado acrescentára ás por elle apresentadas. Ficou a Comissão incumbida de tratar com outro a tal respeito.

Entrou em ultima discussão a Emenda apresentada pelo Sr. Marquez de Caravellas, ao Parecer da Comissão de Constituição, votado na Sessão anterior.

O Sr. Borges avançou, que quem devia apresentar tal Lei devia ser huma Comissão; alias que o sentido da Emenda era muito amplo, por não designar as causas da demissão; além de que tendo passado á votação o Parecer da Comissão de Constituição, que a Constituição não dá poderes ao Senado para aceitar ou dar demissões, a Lei em virtude do mesmo principio não devia passar. De mais que a tal Lei devendo passar na outra Camara, seria emendada pelo espirito, que a dominava, o que o Senado não admittiria; que portanto tudo viria a final á dar em nada, com muita perda de tempo.

O Sr. Almeida Albuquerque contrariou esta opinião, e sustentou, que pertencia ao Poder Legislativo providenciar sobre os meios de tornar a Representação Nacional completa; razão porque elle Orador votara pelo Projecto, que se discutio em 1830

O Sr. Caravellas procurou defender a sua Emenda com os argumentos dos que tinham votado contra o Parecer da Comissão de Constituição.

O Sr. Vergueiro considerou a Emenda como revoltante e anti-Constitucional. Porque importante no mesmo que dizer — faça se huma Lei, que dê ao Senado o poder de demittir os seus Membros — investindo se assim o Senado de hum poder discrepcionario, que exorbitava doCodigo Fundamental, e podia vir a ser o mais tyrannico, e abusivo possivel &c.

O Sr. Saturnino apresentou a idéa, que o Senado tivesse Supplentes como a Camara temporaria.

O Sr. Visconde de Cayrú observou, que a Constituição tinha apresentado o methodo de se reformarem os seus artigos, mas não a maneira de os interpretarem; que portanto a intelligencia daquelles, que erão obscuros, se podia fazer por meio de Leis. — Que não havendo disposição relativa ás vagas no Senado, este

mal podia-se remediar por meio de huma Lei &c. O Sr. Paula Souza, depois de hum exordio, em que pediu que o disculpassem por sua insufficiencia e timidez, á vista de tão eloquentes Oradores, sentimentos que quasi o tinham determinado á jamais tomar a palavra em questão politica, com receio de sobresahir de mais, e ferir a susceptibilidade d'algum; assim mesmo fiado na indulgencia, que nos Corpos deliberativos acolhe os Membros das minorias, concedendo-lhes extenção em seus discursos, elle passava a responder á varios argumentos, em defesa da Emenda, que elle rejeitava por ociosa e anti-Constitucional; porque o tomar o Senado conhecimento das circunstancias de seus Membros, era objecto da policia da Casa. — Que elle estava convencido de que o Senado todas as vezes, e em qualquer tempo, que visse existir no seu seio hum Membro contra a Constituição, o devia lançar fora, ou porque fosse estrangeiro, ou porque não estivesse na lista triplíce. — Que na Casa haviam alguns Membros, que estavam no segundo caso, os quaes os considerava como Senadores do Poder Moderador, e não das listas triplices, sendo o sentimento destes á continuarem á ser Membros, huma ferida á Constituição, e isto porque a maioria do Senado assim o queria, e nisso tinha razão, pois obrava conforme a sua opinião; e assim obrava bem, o que elle Orador não censurava; mas restava lhe sómente o appellar para o tempo &c.

O Sr. Marquez de Caravellas contrariou muitos dos argumentos apresentados pelo nobre Orador.

Julgada a materia discutida, e posta a Emenda á votação, foi approveda por 16 votos contra 15.

Continuou a discussão da Lei dos Presidentes.

30 de Maio.

Não houve Sessão por não se achar sufficiente numero de Membros na Sala.

31 de Maio. (A mesma Presidencia).

(Presentes 33 Srs. Senadores). O Sr. primeiro Secretario deu conta de huma Representação da Sociedade Defensora da Liberdade e Independencia Nacional Campanhiense, pedindo que o Senado mande eliminar da Lei do Orçamento do futuro anno financeiro, o subsidio dos Senadores, que não forão contemplados na lista triplíce.

Continua a discussão da Lei das attribuições dos Presidentes no 7.º §. do Art. 5.

O Sr. Saturnino declarou, que estando no principio determinado á votar pro, elle agora votaria contra o §., e a Emenda, por estar convencido que a punição dos abusos praticados pelos Empregados Publicos, estava bem precavida pelas Leis existentes, que não são poucas.

O Sr. Carneiro de Campos sustentou a mesma opinião, trazendo o exemplo do que se praticava no tempo de Napoleão na França, aonde as Cortes Imperiaes não podião ser suspensas; e do que se pratica em Estados livres, v. g. os Estados Unidos; affirmou que o poder de suspensão, que a Constituição dava ao Poder Moderador, de nenhum modo se podia conceder aos seus Delegados; e mandou á Mesa a seguinte Emenda — Supprima-se o §. 7.º do Art. 5.º

O Sr. Feijó objectou, que tendo sido o autor do Projecto, pouco lhe restava á dizer; mas que o fazia á vista das alterações, que se pretendião insinuar, especialmente contra este §. Notou o inconveniente de hum Empregado prevaricador continuar á servir até ser julgado pelo Jury, do que muitas vezes resultava huma demora de seis mezes; e finalmente entrou á ponderar a incoherencia que havia em conceder o direito de suspensão á hum Poder perpetuo, e irresponsavel, e negal-o aos Presidentes, temporarios e responsaveis, contra os quaes os suspensos injustamente, tinham o recurso das Leis, e que na realidade não tinham sido tão perversos, e prevaricadores, como se dizia, porque só dous tinham sido processados, e hum só julgado, e este absolvido.

O Sr. Marquez de Caravellas pronunciou-se á favor do §., e pelas Emendas, e conformou-se com a opinião do orador antecedente, menos na parte de se conceder a attribuição de demittir.

Depois de alguns outros oradores fallarem, julgou-se a materia discutida, e posta á votação, passou sómente o §. com a Emenda. — suspender á qualquer Empregado nos termos da Constituição e das Leis — e julgou-se prejudicada a Emenda, que incluía os Magistrados.

Pede-se nos a publicação destes documentos. Anuncio. — Havendo concedido a Regencia Permanente, em Nome do Imperador o Se-

nhor, D. Pedro II, ao Doutor Augusto Frederico Goodridge, e José Tully e C.ª, a sua Imperial Authorisação para formarem huma Companhia, de Nacionaes, e Estrangeiros, para a mineração das Lavras da Candonga, na Provincia de Minas Geraes, com as condições expressadas no Decreto de 27 de Maio do corrente anno, que abaixo vai transcripto; fazem elles saber, por este publico annuncio, que em casa de José Tully e C.ª, negociantes nesta Praça, e assistentes na rua dos Pescadores n. 63, está aberta a lista dos subscriptores, recebendo-se as assignaturas dos Concorrentes Nacionaes, pelo menos até a terça parte; os quaes são convidados a apresentar seus nomes com a brevidade possível, e dentro de seis mezes da data deste, em conformidade com o mencionado Decreto; pois, passado esse tempo, se preencherá a falta que houver, com quaesquer outros, ainda que Estrangeiros.

Declara-se outrossim, que os Concorrentes, ou Accionistas, serão obrigados a fazer os pagamentos conforme o Plano, que será estabelecido pela Mesa de Direcção em Londres, onde todos podem mandar suas Procurações para votarem na Assembleia Geral; tendo se em vista, que o valor de cada Acção não excederá a quantia de £. 30, trinta libras esterlinas (com attenção ao cambio); e o primeiro pagamento não excederá a quantia de metade de cada Acção. Para maior commodidade dos Concorrentes Nacionaes, se previne, que o primeiro pagamento será feito no Rio de Janeiro, em mãos dos Agentes, devidamente authorisados pela Companhia; porém, os pagamentos posteriores deverão ser feitos em Londres, onde residirá a Mesa de Direcção, com toda a responsabilidade de receber, pagar, e dirigir os interesses da Companhia.

Rio de Janeiro, 7 de Junho de 1834.

Decreto de que se faz menção no annuncio precedente.

A Regencia Permanente, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II, Attendendo ao que lhe representarão o Doutor Augusto Frederico Goodridge, José Tully e Companhia: Ha por bem conceder-lhes authorisação, a fim de formar huma Sociedade de Nacionaes, e Estrangeiros, para a mineração das lavras da Candonga, na Provincia de Minas Geraes, de baixo das condições de pagarem os impostos prescriptos nas Leis existentes, e que para o futuro se estabelecerem; de não traspassarem a outrem a dita authorisação; e de admittirem pelo menos hum terço de Socios Nacionaes, o qual todavia poderá ser preenchido com Estrangeiros, no caso de que aquelles não corrão dentro de 6 mezes, contados da publicação dos annuncios, que cumpre se fação na Corte, e que os Agentes da mesma Sociedade deverão logo apresentar na Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, para serem transmitidos ás Provincias; e alli vulgarizados. Antonio Pinto Chichorro da Gama, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, o tenha assim entendido; e faça executar com os Despachos necessarios.

Palacio do Rio de Janeiro em 27 de Maio de 1834, Decimo terceiro da Independencia e do Imperio. — Francisco de Lima e Silva. — João Bráulio Moniz. — Antonio Pinto Chichorro da Gama.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

Paris 5 de Abril. — As modificações do Gabinete completam-se hontem á noite, como tinhamos anticipado.

O *Moniteur* desta manhã publica os Decretos pelos quaes os Srs. *Périsl*, Deputado Procurador Geral do Tribunal Real, he nomeado Guarda-Sellas, e Ministro dos Negocios da Justiça e Ecclesiasticos, em lugar do Sr. *Barthe*, que he creado Par de França, e elevado á Primeiro Presidente do Tribunal das Contas, onde vai substituir o Sr. *Barbé Marbois*, que deu á sua demissão, ficando todavia com as honras de Primeiro Presidente Honorario.

O Sr. *Thiers*, Ministro do Commercio e Obras Publicas, he nomeado Ministro do Interior, em lugar do Conde de Argout, que vai substituir o Duque de Gaete no Governo do Banco de França.

O Sr. *Duchâtel*, Deputado, he nomeado Ministro do Commercio, em lugar do Sr. *Thiers*. A separação das attribuições dos Ministros do Interior e Commercio, será posteriormente determinada por huma Lei regulamentar.

O Vice-Almirante Conde de *Rigny*, Deputado, e Ministro da Marinha e Colonias, he nomeado Ministro dos Negocios Estrangeiros, em lugar do Duque de Broglie. O Vice-Almirante Barão *Russin*, Embaixador em Constantinopla, he nomeado Ministro da Marinha, em lugar do

Almirante de *Rigny*, que comtudo continuará no exercicio das funcções daquelle cargo até a chegada do Almirante *Rossin*.

O Sr. *Martin*, do departamento do Norte, Deputado e Advogado Geral do Tribunal de Cassação, he nomeado Procurador Geral do Tribunal Real, em lugar do Sr. *Périsl*.

Ver-se-ha por isto, que os Ministros, que conservão as suas pastas, são: o Marechal *Soult*, Presidente do Conselho e Ministro da Guerra; o Sr. *Humann*, Ministro da Fazenda; e o Sr. *Guizot*, Ministro da Instrucção Publica.

(Do *Jornal do Commercio*.)

— Le se nos Jornaes de New-York de 12 de Fevereiro, que a Commissão de Finanças do Senão apresentara o seu parecer sobre a retirada dos depositos do Banco. Este parecer foi redigido por *M. Webster*. He muito extenso, e condemna o procedimento do Governo. Na opinião dos Membros da Commissão, a retirada dos fundos, era além de pouco necessaria, má por precipitada. Ter-se-hia podido levar as cousas pouco á pouco á hum tal fim; ter-se-hia mesmo podido deferir huma tal medida, e parece á Commissão, que se não deveria ter arriscado tudo, antes de se chamar a attenção especial do Congresso sobre este objecto. Quanto ás pretensões malfitorias do Banco, e a insinuação de que empregava os seus recursos em crear hum poder politico, a Commissão observa, que só a enunciação de hum semelhante motivo para explicar a medida da retirada dos fundos, he de natureza a despertar desconfiança á respeito do espirito, que dictara esta medida, porque a accusação, mui geral para ser provada, he tambem mui geral para ser refutada; e pois he hum facto além disto, que não poderá jámais apoiar-se senão em huma opinião pessoal, elle poderia em todo o tempo ser allegado contra o Banco.

Seria desde então sempre hum pretexto especioso, prompto á ser invocado pela Authoridade para paliar a sua conducta official. A Commissão fiz hum sombrio quadro das consequências desta medida. A retirada dos depositos, diz o Parecer, tem operado de huma maneira sensível sobre o montante dos valores em circulação, no momento mesmo em que estes não podião passar, sem contragolpe sensível, por huma redução importante. Esta medida tem feito baixar os preços, e em alguns casos os seus effeitos tem sido immensos. Ella tem tido effeito sobre as operações da Bolça, e tem-se feito sentir de huma maneira pessima neste ramo importante do interesse Nacional. Ella tem obrado sobre a opinião, tem arruinado a confiança geral, tem enfraquecido a fé publica, e a solidez do systema monetario, e tem assustado os Cidadãos sobre a segurança de suas propriedades.

Talvez não fosse jús'o presentir, e annunciar desde já a este paiz as consequências desta medida para com o Commercio com a Europa. Mas entretanto este pensamento pôde fazer tremer. A Commissão por estes motivos tem julgado, e declarado a medida da retirada dos depositos, de certo impertinente, e como injustificavel. A Commissão compõe-se de *MM. Webster*, *Mangum*, da Carolina do Norte; *Tyler*, da Virginia; *Ewing*, de Ohio; e *Wilkins*, da Pensilvania. Todos, á excepção de *M. Wilkins*, adoptarão o Relatorio. A fermentação nos Estados Unidos sobre esta questão he mui grande. Os Jornaes abundão de noticias de reuniões, discursos e ensaios sobre o Banco, e Systema monetario.

(*Courier*)

— O *Globe* completa os detalhes dados pelo *Courier* sobre o Relatorio da Commissão de Finanças dos Estados Unidos. O Parecer da Commissão, diz elle, he, que a medida da retirada dos depositos pôde tambem produzir effeito sobre o credito Americano na Europa. O *Globe* confirma o que diz o *Courier* sobre a fermentação excitada nos espiritos pela medida do Presidente. Os negocios do Banco tem sido causa de fallirem muitas casas Commerciaes em New-York. O Banco resolveu-se á conservar os livros e fundos, que se lhes confiãõ, em virtude de hum Acto do Congresso, para os socorros destinados aos Officiaes e Soldados, que sobrevivem á Revolução; estes fundos mentão á perto de meio milhão de dollars.

— Segundo os Jornaes de New-York, de 11, parece que a tranquillidade reinava no Mexico; somente o General *Bravo*, e alguns descontentes se esforçavão por manter huma opposição ao Governo. O Coronel *Auslin* de Texas, tinha sido preso por ordem do Governo Mexicano; dizia-se que estava em huma conspiração, que pretendia declarar a Independencia de Texas.

— Cartas da Martinica, de 14 de Janeiro,

annuncião que a tranquillidade se havia inteiramente restabelecido nesta Ilha.

(*du Moniteur*.)

— Na Sessão da Camara dos Communs de 4 de Março deste anno, *M. Buckingham*, fez huma moção para se abolir a prisão para Marujos. Sustentou-a dizendo, que era chegado o momento de se abrogar huma instituição, que ja está fora dos costumes do tempo. A prisão para Marujos parecia-lhe hum prejuizo da mesma natureza, que o da escravidão; e que apesar de todas as reclamações de seus mais ardent'es partidarios, a escravidão foi abolida, e não tem resultado algum dos males, que se preconisavão. O Orador terminou o seu discurso por estas palavras — "A prisão para Marujos não pode ser mais executada, nem mesmo em tempo de guerra, porque, eu o declaro, se fosse necessario executal-a, os marinheiros dos navios mercantes resistirão até morrer, e serão sustentados pelo paiz."

Sir F. Graham, Ministro da Marinha, oppoz-se á moção de *M. Buckingham*. Elle foi o primeiro em reconhecer que se deve emendar a Legislação, que rege a Milicia, mas que vê esse direito como hum dos privilegios, de que a Coroa não pode ser despojada, sem perigo da honra da Bandeira Britannica, pois que he á prisão para Maruja, que a Inglaterra tem devido os Marinheiros, que tem sempre illustrado as suas Armas.

O interesse e segurança deste grande Imperio, (disse o Ministro, terminando o seu discurso) reclamão a conservação da prisão de Marinheiros; mas eu proporei, á titulo de emenda, que me seja permitido apresentar hum Bill para consolidar e emendar as leis relativas á Marinha Mercante, e para se ter hum Registro de todos os homens votados ao serviço do mar no Reino Unido.

Depois de algumas palavras de *Lord Althorp*, a moção de *M. Buckingham*, foi posta á votos, e regeitada por 218 contra 130.

(*J. des Débats*.)



MOVIMENTO DO PORTO.



Para Sahirão no dia 8 de Junho.

Falmouth — Paquete Inglez Pigeon.
Porto — Galera Nacional Tres Corações.
Stockolmo pela Nova York — Dita Sueca Preciosa.
Maranhão — Bergantim Inglez Janet.
Pernambuco, pela Bahia — Dito Nacional Orestes.
Rio Grande — Pataxo dito Continente.
Dito — Sumaca Nova Lionidia.
Rio de S. João — Lancha Aguia Volante.
Dito — Penque Nacional Bom Jesus d'Além.
Guaratiba — Lancha 1.º de Junho.
Dita — Dita S. José Augusto.
Para Pernambuco, pela Bahia — Escuna de Guerra Americana Boxer.

Dia 9. — Macahé — Sumaca 26 de Maio.
Parati — Sumaca S. José Flor da Verdade.
Porto Alegre — Dita Bella Carlota.
Ubatuba — Lancha Conceição de Santos.

Donde. Entrarão no dia 8 de Junho.

Richmond — Galera Americana Louisiana, 48 dias.
Rio de S. João — Sumaca S. Manoel Augusto, 3 dias.
Dito — Dita Santa Anna, 3 dias.
Dito — Dita Conceição e Passos, 3 dias.
Dito — Dita Alegria dos Anjos, 3 dias.
Campos — Dita Santo Antonio Vigilante, 8 dias.
Macahé — Sumaca Paquete do Cabo, 2 dias.
Pernambuco, Maceyo, e Bahia — Paquete Nacional Januaria, 21 dias; passageiros os Deputados Joaquim Vieira da Silva e Souza, Estevão Rafael de Carvalho, e José Thomaz Nabuco de Araujo, e o Coronel Luiz de Moura Accioli.
Rio de S. João — Sumaca Conceição, 8 dias.
Dia 9 — Portsmouth pela Jamaica. — Fragat Ingleza Blande, 57 dias.
Rio das Ostras — Sumaca Estrella, 4 dias.
Cabo Frio — Lancha Santa Clara, 2 dias.
Porto — Navio Portuguez Anibal, 62 dias.